

## EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA N.º 01/2022 - VIA SICONV (PLATAFORMA + BRASIL) -

A ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (Hospital e Maternidade Santa Isabel), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 13.025.507/0001-41, por intermédio da Comissão de Compras, torna público que realizará a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS (ELETRÔNICA), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, fundamentada na Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e no Decreto nº 6.170/2007, na forma abaixo:

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O certame será realizado através da utilização da Plataforma +Brasil (: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/>) “Acesso Livre - Cotação Prévia de Preços”;

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(s) comprador(a)(es) ou Comissão de Compras, nomeado pela Associação Aracajuana de Beneficência, mediante o envio da COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS (proposta de preços) para o e-mail: **cotacoeshsi@gmail.com**;

1.2.1 O Edital estará disponível:

a) PLATAFORMA MAISBRASIL ([http://plataformamaisbrasil.gov.br/aceso-livre\\_ou https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/execucao/ListarCotacaoEletronica/ListarCotacaoEletronica.do](http://plataformamaisbrasil.gov.br/aceso-livre_ou_https://voluntarias.plataformamaisbrasil.gov.br/voluntarias/execucao/ListarCotacaoEletronica/ListarCotacaoEletronica.do)) no seguinte caminho: ACESSO LIVRE → COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS → CONVENIO Nº 915.637/2021;

b) [www.hsi-se.com.br](http://www.hsi-se.com.br) → MENU → TRANSPARÊNCIA → COTAÇÃO DE PREÇOS → COTAÇÃO DE PREÇOS nº 01/2022.

1.3. Informações: endereço à Avenida Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP 49072-720, telefone (79) 3212-4900 ramal (4904/4990/4912) ou e-mail: **cotacoeshsi@gmail.com**.

### 2. DO OBJETO

2.1. A presente Cotação Prévia de Preços Eletrônica tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de atenção especializada em saúde, conforme especificações detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**, que integra este Edital.

### 3. DATA E HORÁRIO

EVENTO	DIA	HORÁRIO
Recebimento das propostas	DE 14 a 24/02/2022	Até 23h59min
Endereço: Eletrônico	<a href="mailto:cotacoeshsi@gmail.com">cotacoeshsi@gmail.com</a>	
Avenida Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49072-720 - Aracaju/SE. Ponto de Referência: Hospital e Maternidade Santa Isabel.		Até as 12 horas
Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR ITEM	

#### REFERÊNCIA DE TEMPO

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Aracaju/SE.

#### 4. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes desta Cotação correrão à conta do **Convênio nº 915.637/2021** celebrado com o Ministério da Saúde/MS.

#### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoa Física;
- b) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- c) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL – HMSI);
- d) Empresas suspensas de licitar e contratar com a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL – HMSI);
- e) Empresas declaradas inidôneas no Tribunal de Contas da União, no Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- f) Empresas que **constem** registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- g) Empresas registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- h) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- i) Tenham funcionário ou membro da administração da ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL – HMSI), mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua administração;
- j) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos

materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

k) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação Prévia de Preços Eletrônica em epígrafe;

l) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

5.2.1 A situação do fornecedor selecionado (vencedor) será consultada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na internet (<http://www.portaltransparencia.gov.br>) ou outro equivalente, em qualquer fase do processo.

## 6. REGULAMENTO OPERACIONAL

**6.1.** O certame será conduzido pela **COMISSÃO DE COMPRAS**, que terá, em especial, as atribuições de coordenar; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; desclassificar propostas; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a Autoridade Superior quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior com a finalidade de homologação se assim entender; Convocar o vencedor para assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento, no setor competente.

## 6.2 PARTICIPAÇÃO

6.2.1. A participação na Cotação Prévia de Preços Eletrônica se dará por meio da **Plataforma +Brasil** (<http://plataformamaisbrasil.gov.br/>) “**Acesso Livre - Cotação Prévia de Preços**”, mediante o envio da Cotação Prévia de Preços Eletrônica (Proposta de Preços) para o e-mail da Comissão de Compras ([cotacoeshsi@gmail.com](mailto:cotacoeshsi@gmail.com)), observado data e horário limite estabelecidos;

6.2.2 O PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para envio da cotação (proposta de preços);

6.2.3. Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

6.2.4. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

## 7. DO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS (PROPOSTAS DE PREÇOS)

- 7.1. No horário previsto neste edital, serão recebidas as cotações enviadas no e-mail citado e analisada de acordo com as especificações encaminhadas;
- 7.2. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e enviada aos proponentes;
- 7.4. Será ordenado a classificação da proposta seguindo as condições deste edital, ou seja, menor preço por item.
- 7.5. Caso os valores propostos esteja superior ao de referência, poderá o comprador renegociá-lo diretamente com o proponente.
- 7.6. Havendo empate será realizado sorteio.
- 7.7. Encerrada a classificação geral a COMISSÃO DE COMPRAS examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a documentação referente a Proposta de Preços, atendendo havendo compatibilidade será classificado e habilitação do PROPONENTE.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** de acordo com as condições definidas neste Edital.
- 8.2. No julgamento da proposta e da habilitação, a COMISSÃO DE COMPRAS poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 8.3. Divulgado o resultado o(s) proponente(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a Carta Proposta de Preços (Cotação) em original e os demais documentos da Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, descritos nos itens 09 e 10 respectivamente, deste edital, **em original e/ou fotocópia autenticada**, obedecendo o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 1º subsequente a publicação do resultado da Cotação Prévia de Preços Eletrônica, podendo ser prorrogado a critério da Comissão;
- 8.4. A não apresentação no prazo supracitado acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da proponente, sem prejuízos de outras sanções legais, inclusive a sanção de suspensão de participar de certame de cotação de preços na ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL – HMSI), pelo período de seis meses.

## **9. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS**

### **9.1. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1.1. A empresa classificada e vencedora no certame deverá apresentar, respeitados os prazos estabelecidos no subitem 8.3., a seguinte documentação:

9.1.2. Proposta de Preços original, conforme modelo expresso no **ANEXO III**;

9.1.3. Material Ilustrativo legível em português, relativos aos itens ofertados com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto;

9.1.3.1. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

9.1.4. A proponente que deixar de apresentar a documentação supracitada será desclassificada e convocada a subsequente;

9.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de julgamento.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.1.1. Cédula de Identidade do sócio proprietário;

10.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e (ICMS);

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.2.4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (inclusive INSS) mediante a apresentação da C.N.D. – Certidão Negativa de Débito ou C.P.D.E.N. Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, ou equivalente em vigor;

10.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), por meio da apresentação da C.R.F. – Certificado de Regularidade do F.G.T.S.;

10.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

### **10.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu equipamento(s) similar(es) ao(s) especificado(s) no Termo de Referência Anexo I deste edital, bem como atestando a aptidão para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com o fornecimento, objeto desta Cotação.

### **10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.4.1. Certidão Negativa de Falência, da Concordata ainda existente, de acordo com a legislação anterior, bem como da Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **10.5. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO E DECLARAÇÃO UNIFICADA**

10.5.1. Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal da sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

10.5.2. Alvará ou Licença Sanitária expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal ou órgão competente;

10.5.3. Autorização de Funcionamento do fabricante e do distribuidor na Anvisa/MS;

10.5.4. Registro do equipamento na Anvisa/MS;

10.5.5. Declaração Unificada, de acordo com o modelo do **ANEXO IV**.

### **10.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO**

10.6.1. Os documentos obrigatórios à proposta de preços e habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL – HMSI) ou publicação em órgão da imprensa oficial;

10.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias, imediatamente, anteriores à data de

apresentação das propostas, salvo a Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial que terá o prazo de 30 (trinta) dias;

10.3.1.1. A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas para o e-mail [cotacoeshsi@gmail.com](mailto:cotacoeshsi@gmail.com), caso esta documentação seja passível de conferência de forma virtual ou na internet, poderá ficar dispensado do envio da documentação física.

10.3.1.1. A documentação (proposta de preços e habilitação) deverá ser encaminhada, por e-mail obedecidas as exigências elencadas no item anterior, caso contrário deverá ser enviadas em envelope opaco, com os seguintes dizeres:

A ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (AAB)

COMISSÃO DE COMPRAS

Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte, Aracaju/SE, CEP 49072-720

Razão Social da Empresa

REFERENCIA: COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS nº 01/2022

Documentos: Proposta de Preços e Documentos de Habilitação

10.3.2. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, habilitado, adjudicado, o processo será encaminhado para homologação da autoridade competente.

10.3.3. A habilitação dos PROPONENTES consiste na verificação da regularidade do autor da proposta, mediante análise da documentação encaminhada, nos termos da documentação prevista no item 10 deste Edital. A COMISSÃO DE COMPRAS verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

10.3.4. O não atendimento as exigências do edital o proponente será declarado desclassificado ou inabilitado da cotação, conforme for o caso.

10.3.5. No caso de ocorrer atraso na entrega da Documentação da Proposta de Preços e de Habilitação, sem as justificativas aceitas pela Comissão de Compras, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas neste Edital, além da Desclassificação da Proposta e/ou a Declaração de Inabilitação poderá ser aplicada ao PROPONENTE à penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 06 (seis) meses.

10.3.6. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, a Comissão de Compras examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Comissão de Compras poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor.

10.3.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## 11. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Observado o prazo legal de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das cotações de preços, o PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail: [cotacoeshsi@gmail.com](mailto:cotacoeshsi@gmail.com) ou pelo telefone 079-3212-4900, RAMAL 4912.

11.2. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da Cotação Prévia de Preços Eletrônica. O interessado deverá apresentá-la dirigido à Comissão de Compras, a ser protocolizado na **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL)**, Avenida Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte, CEP 49072-720 - Aracaju/SE., no horário de 08h00min (oito) às 12h00min (doze) horas ou pelo e-mail: [cotacoeshsi@gmail.com](mailto:cotacoeshsi@gmail.com), observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

11.2.1. A COMISSÃO DE COMPRAS decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.2.3. Não serão conhecidas às informações e/ou impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo PROPONENTE.

11.2.4. Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de Cotação Prévia de Preços Eletrônica.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta cotação será adjudicado pela COMISSÃO DE COMPRAS, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. A homologação desta cotação compete ao Presidente da **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL)**.

12.2.1 A homologação do resultado desta cotação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aquele que deixar de entregar ou de apresentar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal e que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL)** pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de participar de Cotação Prévia de Preços Eletrônica, de contratar com a **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL)**, por período não superior a 02 (dois) anos e, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL)** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3. As penalidades impostas ao PROPONENTE serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Sergipe-DOE.

### 14. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Homologado o resultado pela autoridade competente, a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA, encaminhará o processo via PLATAFORMA MAIS BRASIL/SICONV ao CONCEDENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE), e quando do aceite final o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o contrato, na forma do ANEXO II, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta cotação.

14.2. O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinatura do contrato, sob pena de sofrer a penalidade de suspensão temporária, conforme item 13 deste Edital. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL)**.

14.3. A assinatura do contrato estará condicionada:

a) À comprovação da regularidade da situação da **PROPONENTE VENCEDORA** junto a **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL)**;

b) À apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor, e quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;

14.4. Quando o **PROPONENTE VENCEDOR** não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro **PROPONENTE**, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo a **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL)**, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos **PROPONENTES** da cotação. A **ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL)**, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.2. O **PROPONENTE** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da cotação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do **PROPONENTE** que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. É facultado ao comprador, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4. Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.6. As normas que disciplinam esta cotação de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por endereço eletrônico (e-mail) e/ou na plataforma de Cotação Prévia de Preços Eletrônica do SICONV.

15.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Compras.

15.9. A participação do PROPONENTE nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões que por ventura surgirem na execução deste procedimento de **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA**, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Aracaju/SE, 11 de fevereiro de 2022.

Carla Patrícia Silva  
Comissão de Compras

Carla Soraia Figueiredo Santana Rodrigues  
Comissão de Compras

Carlos Antônio Izidório da Silva  
Comissão de Compras

Rubens dos Anjos Moreira  
Comissão de Compras

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA – CONVÊNIO Nº 915.637/2021 MS/FNS

<b>A</b>	<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa(s) para o fornecimento de equipamento e material permanente para a Associação Aracajuana de Beneficência (Hospital e Maternidade Santa Isabel).
<b>B</b>	<b>JUSTIFICATIVA:</b> Considerando o Convênio nº 915637/2020 MS/FNS celebrado com o Ministério da Saúde/FNS, que tem por objeto “Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde”, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS;  Considerando que os itens aprovados no Plano de Trabalho, são necessários à entidade;  Considerando que se faz necessário a aquisição dos equipamentos e ou materiais permanentes para a fiel execução do convênio em questão;  Considerando as disposições do artigo 11 do Decreto nº. 6.170/2007 ao prescrever que “Para efeito do disposto no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de produtos e a contratação de serviços com recursos da União transferidos a entidades privadas sem fins lucrativos deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização de cotação prévia de preços no mercado antes da celebração do contrato.”  Considerando os artigos 45 e 46 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016. O artigo 45 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016 prescreve: “Para a aquisição de bens e contratação de serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.”  E, considerando que o item mesa cirúrgica foi suspenso do processo anterior para revisão técnica, sendo realizado as adequações pertinentes, para evitar direcionamento.  Assim, ponderando que o convênio se encontra vigente devendo, portanto, efetuar a sua execução físico e financeira.
<b>C</b>	<b>VIGÊNCIA:</b> A vigência do contrato é de até 60 (sessenta) dias, após assinatura. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após ordem de fornecimento. Dando-lhe por extinta após recebimento final dos bens pela Associação.
<b>D</b>	<b>VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO DO CONVÊNIO:</b> O valor estimado para a aquisição é de R\$178.634,00 (cento e setenta e oito mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

<b>E</b>	<b>FONTE DE RECURSO:</b> Convênio nº 915.637/2021 - Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde.
----------	---

<b>F</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES:</b>
----------	------------------------

<b>ITEM</b>	<b>01</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	002174-Mesa Cirúrgica Elétrica
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<p>Mesa cirúrgica eletro-hidráulica ou elétrica total p/ cirurgias gerais com 04 seções, cabeça, dorso, quadril e pernas divididas, c/ capacidade de carga de no mínimo 273 kg na posição central e no mínimo 218 kg articulada. A construção da base, coluna e estrutura da mesa cirúrgica deverão ser de aço inoxidável SUS 304 ou AISI 304 para alta resistência, durabilidade e assepsia. A movimentação da mesa deverá ser realizada por meio de 04 rodízios de, no mínimo, 02 polegadas ou 05 cm de diâmetro, com freio mecânico acionado por pedal. O tampo da mesa fabricado em material radiotransparente, permitindo a geração de imagens de alta qualidade com o uso do Arco-C. As dimensões mínimas para o acesso do Arco-C deverão ser de 792 mm na região da cabeça/dorso e 950 mm na região do quadril/pernas, sem o uso de acessórios extensores e sem o acionamento do movimento longitudinal. Comprimento do tampo da mesa cirúrgica deverá ser de no mínimo 1.950 mm e largura de, no mínimo, 500 mm, sem contar os trilhos laterais. Tampo da mesa deverá contar com movimentos longitudinais de, no mínimo, 21 cm para a região da cabeça e 07 cm para a região dos pés, para facilitar o acesso do Arco-C e aumentar a área de imagens. Deverá contemplar um túnel de cassete acoplado no inferior do tampo da mesa. O colchão da mesa cirúrgica deverá possuir espessura de, no mínimo, 06 cm fabricado com material anti-estático e anti-bactericida, não permitindo a infiltração de fluidos e sendo livre de látex. As seções da cabeça e pernas bipartidas deverão ser removíveis e articuladas de forma mecânica/manual. Os demais movimentos da mesa como a elevação, Trendelenburg, Trendelenburg reverso, inclinação lateral, movimento longitudinal e dorso deverão ser eletro-hidráulicos ou elétrico total para posicionamento preciso e seguro do paciente. Todos os movimentos eletro-hidráulicos ou elétrico total da mesa cirúrgica deverão ser acionados através de um controle de coluna ou de mão conectado a mesa, possibilitando a conexão de um controle opcional para, no mínimo, movimentos como elevação, Trendelenburg, Trendelenburg reverso e inclinação lateral. O controle principal deverá possuir a função de auto nivelamento da mesa cirúrgica, retornando todos os movimentos eletro-hidráulicos ou elétrico total à posição inicial (zero). Os movimentos da mesa deverão corresponder, aos seguintes valores: Elevação mínima: 65 cm a 90 cm, Trendelenburg / Trendelenburg reverso: 30° / 30° (podendo variar em 5 graus + ou -), Inclinação lateral: 20° / - 20° (podendo variar em 5 graus + ou -), Seção da cabeça, menor ou igual: 60° / - 90°, Seção do dorso, menor ou igual: 75° / - 45°, Seção das pernas, menor ou igual: 30° / - 90°. Abertura de pernas bipartidas (cada perneira individualmente): 0° a 180°, Elevador de rim, no mínimo: 0 a 12 cm; Movimento longitudinal mínimo: 21 cm (cabeça) / 07 cm (pés). O elevador de rim deverá ser fabricado em</p>

	material resistente e radiotransparente, com elevação mínima de 12 cm para auxiliar nas cirurgias de nefrectomia, acionado de forma mecânica através de uma manivela. A mesa cirúrgica deverá possuir um sistema de segurança que inativa o controle após 70 segundos de inutilização para prevenir acionamentos acidentais. O controle secundário deverá estar localizado na base da mesa para situação emergencial. Deverá possuir bateria interna com autonomia para 10 ciclos de operação, no mínimo. O sistema de alimentação elétrica deverá operar a 100/240 V em AC, 50/60 Hz. Os acessórios deverão ser conectados a mesa cirúrgica através de trilhos de aço inoxidável, localizados lateralmente na mesa, sendo 02 suportes de braço com colchão e cinta com velcro, permitindo articulação horizontal; 01 cinta de segurança para fixação do paciente de no mínimo 168 cm; fixadores de acessórios compatível com os acessórios. Registro na ANVISA/MS.
<b>APRES.</b>	UNID
<b>QUANTIDADE</b>	02
<b>VALOR UNIT R\$</b>	89.317,00
<b>VALOR TOT R\$</b>	178.634,00

Fonte: PTA Convênio nº 915.637/2021 MS/FNS.

<b>G</b>	<b>DEMAIS CONDIÇÕES:</b> A empresa adjudicada deve apresentar a documentação a seguir:  a) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; b) Alvará ou Licença Sanitária expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal ou órgão competente; c) Autorização de Funcionamento do fabricante e do distribuidor na Anvisa/MS; d) Registro do equipamento na Anvisa/MS.  Segue minuta do Contrato, anexo.
----------	--

Aracaju/SE, 03 de fevereiro de 2022.

*Maicon Douglas Lima Silva*

Técnico em Mecatrônica industrial/Tecnólogo em Mecatrônica  
Engenheiro Mecatrônico Junior - CFT/CRT 3ª REGIÃO 32516987-64

*Dr. Sálvio Paiva Mendonça*

Coordenador do Centro Cirúrgico

De acordo.  
Ratifico o Termo de Referência.  
Providência de praxe.  
Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Douglas Rosendo dos Santos  
Presidente

## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO  
ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA E A EMPRESA

\_\_\_\_\_.

A A ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA (HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ISABEL), instituição filantrópica, estabelecido à Av. Simeão Sobral, nº 1312, bairro Dezoito do Forte, Aracaju, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.025.507/0001-41 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o senhor \_\_\_\_\_, portador do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de **Cotação Prévia de Preços Eletrônica nº \_\_\_\_/2022**, que se regerá pelas normas do Decreto nº 6.170/2007 e da Portaria Interministerial nº 424/2016 pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLAÚSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato vincula-se as Exigências e Condições Gerais do Edital da Cotação Prévia de Preços Eletrônica nº \_\_\_\_/2022.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa(s) a aquisição de equipamento(s) e material(is) permanente(s) para a unidade de atenção especializada em saúde, conforme especificações detalhadas no Termo Referência. – Anexo I e Proposta de Preços da Contratada que integram o processo de Cotação Prévia de Preços Eletrônica nº \_\_\_\_/2022.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 60(sessenta) dias contados de sua assinatura;

3.2. O prazo para o fornecimento é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

3.3. Os prazos os quais se referem os subitens 3.1. e 3.2. poderão a critério do CONTRATANTE ser prorrogados por iguais períodos.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Pelo fornecimento do(s) equipamento(s) adjudicado(s), o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo(s) item(s) o(s) valor(es):

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA /MODELO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
--					

4.2. O valor total deste Contrato é R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado, até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega do(s) equipamento(s) após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada e de acordo com as quantidades fornecidas pela Contratada, a pedido do Contratante e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive INSS), Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT);

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE, oportunidade em que deverão ser apresentadas notas fiscais, incluindo as certidões referidas no parágrafo anterior, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos, relativas ao período correspondente, devidamente atestada pelo Responsável;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Deverá constar da Nota Fiscal o número do Convênio, qual seja: **Convênio nº 915.637/2021** celebrado com o Ministério da Saúde/MS.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**A CONTRATADA obriga-se a:**

**6.1.1** - Fornecer o(s) equipamento(s) objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da Proposta;

**6.1.2** – Fornecer o(s) equipamento(s) no Almoxarifado do CONTRATANTE, no horário de 08h às 12h de segunda a sexta-feira, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

**6.1.3** - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

**6.1.4**- Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, assim como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

**6.1.5** - Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**6.1.6** - A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**6.1.7** - Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no edital da cotação de preços;

**6.1.8** – Entregar o(s) equipamento(s) novos, em condições físicas e visuais íntegras e lacradas; o não cumprimento deste item gera não recebimento do produto licitado;

**6.1.9.** –O CONTRATANTE, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

**6.1.10** – Assegurar ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**6.1.11** – Permitir livre acesso de servidores do Ministério da Saúde e do CONTRATANTE, bem como dos órgãos integrantes dos Sistemas de Controle Interno e Externo ao qual estejam subordinados o Ministério da Saúde e do CONTRATANTE aos documentos e registros contábeis referentes a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 - Efetuar os pagamentos conforme descrito na Cláusula Quinta (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) do presente Contrato, desde que atendidas às exigências contratuais;

7.1.2 - Promover o acompanhamento e fiscalização do presente Contrato, anotando em Registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos.

7.1.3 – Fornecer Atestado de Capacidade Técnica a Contratada quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. A despesa prevista na Cláusula Quarta correrá por conta do **Convênio nº 915.637/2021** celebrado com o Ministério da Saúde/MS.

## CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO

9.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagem(ns) resistente(s) que proporcione(m) integridade ao produto até o seu uso;

9.2.A entrega deverá ser realizada perante a Comissão de Recebimento designada pelo CONTRATANTE para tal fim, no Almoxarifado do CONTRATANTE, situado na Av. Simeão Sobral, nº 1312, bairro Dezoito do Forte, Aracaju, Estado de Sergipe, telefone (79) 3212-4900, no horário das 08hs às 12hs que o(s) receberás da forma a seguir:

9.2.1. **Provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pela CONTRATADA, mediante retirada do equipamento, ou aprovando, receberá provisoriamente o equipamento, mediante recibo;

9.2.2. **Definitivamente:** após recebimento provisório, instalação e verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Termo de Referência e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo.

9.3.Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a Comissão de Recebimento reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades;

9.4. Os equipamentos deverão acompanhar manual de operação em português;

9.5. A empresa deverá prestar Assistência Técnica na vigência da garantia, que deverá ser integral, inclusive com reposição de peças quando comprovado que as mesmas apresentaram defeitos de fabricação;

9.6. A garantia integral do(s) equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de instalação dos mesmos e deverá ser comprovada mediante Certificado de Garantia e caso o período seja superior ao requisitado deverá apresentar o Certificado de Garantia do Fabricante do produto e o Documento do fabricante permitindo o fornecedor oferecer prazo maior que o estipulado no Certificado de Garantia do fabricante do Equipamento quando o fornecedor optar por oferecer prazo diferentemente do estipulado na cláusula anterior;

9.7. Todos os custos de manutenção, de treinamento e de instalação serão de responsabilidade da empresa vencedora, durante o período de garantia;

9.8.A Contratada deve dispor de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, quando a própria proponente for à prestadora dos serviços, ou a indicar à empresa prestadora.

9.9. O(s) equipamento(s) objeto desta cotação, deverá(ão) ser novo(s), e entregue(s) na sua totalidade, configurado(s) e em perfeitas condições de uso, com disponibilização de todos os seus recursos e funções no ato da entrega, acompanhados de Certificado de Garantia do Fabricante.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO**

### **10.1. O presente Contrato será rescindido:**

a) ordinariamente, por sua completa execução;

b) excepcionalmente, de acordo com o disposto a seguir:

b.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b.2 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

b.3 - o atraso injustificado no início do fornecimento;

b.4 - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Associação Aracajuana de Beneficência;

b.5 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

b.6 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

b.7 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução

b.8 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b.9 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

b.10 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

b.11 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

b.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

b.14 – descumprimento do disposto na Declaração emitida pela empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos do contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de participar de cotação de preços e contratar com o HMNSP;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o HMNSP.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Autorização de Fornecimento, o que não impedirá, a critério do Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante, ou cobrada diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

12.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

XX

**Presidente da Associação Aracajuana de Beneficência**

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Sócio-Administrador**

**Empresa adjudicada**

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

## ANEXO III - MODELO DA CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

A

**ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA  
COMISSÃO DE COMPRAS**

Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte  
CEP 49072-720 - Aracaju/SE

Cidade/UF, XX de XXXXXXXX de 2022.

**REFERENTE:** Cotação Eletrônica de Preços nº 00/2022

### CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços relativa à cotação eletrônica de preços em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que venha ser verificada na sua preparação, conforme a seguir:

ITEM	01
DESCRIÇÃO	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA
ESPECIFICAÇÃO	Mesa cirúrgica eletro-hidráulica ou elétrica total p/ cirurgias gerais com 04 seções, cabeça, dorso, quadril e pernas divididas, c/ capacidade de carga de no mínimo 273 kg na posição central e no mínimo 218 kg articulada. A construção da base, coluna e estrutura da mesa cirúrgica deverão ser de aço inoxidável SUS 304 ou AISI 304 para alta resistência, durabilidade e assepsia. A movimentação da mesa deverá ser realizada por meio de 04 rodízios de, no mínimo, 02 polegadas ou 05 cm de diâmetro, com freio mecânico acionado por pedal. O tampo da mesa fabricado em material radiotransparente, permitindo a geração de imagens de alta qualidade com o uso do Arco-C. As dimensões mínimas para o acesso do Arco-C deverão ser de 792 mm na região da cabeça/dorso e 950 mm na região do quadril/pernas, sem o uso de acessórios extensores e sem o acionamento do movimento longitudinal. Comprimento do tampo da mesa cirúrgica deverá ser de no mínimo 1.950 mm e largura de, no mínimo, 500 mm, sem contar os trilhos laterais. Tampo da mesa deverá contar com movimentos longitudinais de, no mínimo, 21 cm para a região da cabeça e 07 cm para a região dos pés, para facilitar o acesso do Arco-C e aumentar a área de imagens. Deverá contemplar um túnel de cassete acoplado no inferior do tampo da mesa. O colchão da mesa cirúrgica deverá possuir espessura de, no mínimo, 06 cm fabricado com material anti-estático e anti-bactericida, não permitindo a infiltração de fluidos e sendo livre de látex. As seções da cabeça e pernas bipartidas deverão ser removíveis e articuladas de forma mecânica/manual. Os demais movimentos da mesa como a elevação, Trendelenburg, Trendelenburg reverso, inclinação lateral, movimento longitudinal e dorso deverão ser eletro-hidráulicos ou elétrico total para posicionamento preciso e seguro do paciente. Todos os movimentos eletro-hidráulicos ou elétrico total da mesa cirúrgica deverão ser acionados através de um controle de coluna ou de mão conectado a mesa, possibilitando a conexão de um controle opcional para, no mínimo, movimentos como elevação, Trendelenburg, Trendelenburg reverso e inclinação lateral. O controle principal deverá possuir a função de auto nivelamento da mesa cirúrgica, retornando todos os movimentos eletro-hidráulicos ou elétrico total à posição inicial (zero). Os movimentos da mesa deverão corresponder, aos seguintes valores: Elevação mínima: 65 cm a 90 cm, Trendelenburg / Trendelenburg reverso: 30° / 30° (podendo variar em 5 graus + ou -), Inclinação lateral: 20° / - 20° (podendo variar em 5 graus + ou -), Seção da cabeça, menor ou igual: 60° / - 90°, Seção do dorso, menor ou igual: 75° / - 45°, Seção das pernas, menor ou igual: 30° / - 90°.

	Abertura de pernas bipartidas (cada perneira individualmente): 0° a 180°, Elevador de rim, no mínimo: 0 a 12 cm; Movimento longitudinal mínimo: 21 cm (cabeça) / 07 cm (pés). O elevador de rim deverá ser fabricado em material resistente e radiotransparente, com elevação mínima de 12 cm para auxiliar nas cirurgias de nefrectomia, acionado de forma mecânica através de uma manivela. A mesa cirúrgica deverá possuir um sistema de segurança que inativa o controle após 70 segundos de inutilização para prevenir acionamentos acidentais. O controle secundário deverá estar localizado na base da mesa para situação emergencial. Deverá possuir bateria interna com autonomia para 10 ciclos de operação, no mínimo. O sistema de alimentação elétrica deverá operar a 100/240 V em AC, 50/60 Hz. Os acessórios deverão ser conectados a mesa cirúrgica através de trilhos de aço inoxidável, localizados lateralmente na mesa, sendo 02 suportes de braço com colchão e cinta com velcro, permitindo articulação horizontal; 01 cinta de segurança para fixação do paciente de no mínimo 168 cm; fixadores de acessórios compatível com os acessórios. Registro na ANVISA/MS.
<b>APRES.</b>	UNID
<b>QUANTIDADE</b>	02
<b>VALOR UNIT R\$</b>	
<b>VALOR TOTAL R\$</b>	
<b>MARCA/MODELO/ FABRICANTE</b>	
<b>REGISTRO ANVISA/MS nº</b>	

Observação: deve-se juntar o folder e/ou catalogo do produto.

Valor total da proposta: R\$ ..... (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de Pagamento: Conforme estabelecido no Edital.

Declaramos que o(s) bem(ns) cotado(s) atende(m) a(s) norma(s) de fabricação, funcionamento, segurança, meio ambiente e demais regras vigentes.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento, inclusive as despesas com manutenção, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, frete, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA.

Declaramos aceitar todas as condições e exigências no Edital acima citado.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos na Cotação Eletrônica de Preços, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa  
**Cargo/Função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)**

**ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**A  
ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICENCIA  
COMISSÃO DE COMPRAS**

Av. Simeão Sobral, nº 1312, Bairro Dezoito do Forte  
CEP 49072-720 - Aracaju/SE

**REFERENCIA:** COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº XXX/2022.

A **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

**a)** Que recebeu cópia do Edital do certame em apreço e concorda com todos os termos do edital;

**b)** Que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes a Cotação de Eletrônica de Preços.

**c)** Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?  
Sim ( ) Não ( ).

**d)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**e)** Que não possui no quadro da empresa servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela cotação.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Cidade/UF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e assinatura do representante legal  
Cargo/função - Carteira de Identidade (nº e órgão expedidor)